



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME / EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

(Processo Administrativo n.º 23362.000219/2018-32)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Diretor-Geral do IFRS *Campus* Caxias do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada na Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, Caxias do Sul – RS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/03/2019

Horário (Brásilia): 9:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material hidráulico e de construção para o *Campus* Caxias do Sul do IFRS e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fis. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.5.2. Marca;
 - 5.5.3. Fabricante;
 - 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- 6.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.18.1. por empresas brasileiras;
 - 6.18.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.20.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

7.3. O Pregoeiro não poderá aceitar propostas acima do Preço Máximo Aceitável informado no Termo de Referência (Anexo I). Se necessário, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, a proposta será desclassificada e posteriormente será verificado com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar abaixo ou igual ao estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro cancelará o item.

7.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.5.1. Habilitação jurídica:

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fis. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.5.3.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.5.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.3.2.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.3.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.4. Qualificação Técnica

8.5.4.1.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@caxias.ifrs.edu.br.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. De preferência o licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial no formato do Modelo Anexo III deste Edital.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fis. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Será utilizada a Nota de Empenho como instrumento equivalente de contratação, além da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, que já vincula o fornecedor.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, conforme previsão na Ata de Registro de Preços.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fils. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fis. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@caxias.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, Caxias do Sul – RS, na Coordenadoria de Compras e Licitações / Diretoria de Administração e Planejamento – DAP.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/administracao-e-planejamento/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, Caxias do Sul – RS, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 19:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

Caxias do Sul / RS, 22 de Fevereiro de 2019.

Juliano Cantarelli Toniolo
Diretor Geral
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Caxias do Sul
Portaria nº 334/2016



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fis. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IFRS – Campus Caxias do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018
EXCLUSIVO PARA ME / EPP

(Processo Administrativo n.º23362.000219/2018-32)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material hidráulico e de construção para o Campus Caxias do Sul do IFRS e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

1.1.1. A tabela abaixo inclui as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes, bem como os valores máximos aceitáveis e valores totais dos itens:

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante											Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total	
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito				25º Grupo de Artilharia de Campanha - Bagé
1	275182	Abraçadeira de nylon 6.6 de alta resistência, com proteção ultravioleta. Tamanho 280 x 4,8 mm. Pacote com 1000 unidades.	Pacote 1000 un	2		10		2	1	1		5	2	1	2	R\$ 256,08	26	R\$ 6.657,99
2	233961	Adaptador hidráulico 32 x 1 pol. de PVC	Unidade	10		10	100	6	5	100			10	8	10	R\$ 1,40	259	R\$ 362,60
3	373921	Adaptador soldável com anel para caixa d'água 32 mm	Unidade	10		5	100	6		20			10	8	10	R\$ 15,30	169	R\$ 2.585,14
4	266924	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC 175g. Frasco com tampa e pincel para aplicação.	Frasco 175 g	10		7	20	20		2			10	8	10	R\$ 13,68	87	R\$ 1.190,45
5	266924	Adesivo plástico para tubos e conexões de PVC 75g	Bisnaga 75 g	20		7		30	5	20	48		20	18	20	R\$ 8,90	188	R\$ 1.673,20
6	367406	Anel de vedação com guia para bacia hidrossanitária	Unidade	20			20	20	10	5	24		20	15	20	R\$ 13,47	154	R\$ 2.073,87
7	242327	Bucha de redução com rosca interna e externa. Bitola ¼ x ½	Unidade	20		7	60	20		50	24	30	20	12	20	R\$ 0,88	263	R\$ 230,56
8	242325	Bucha de redução hidráulico, PVC roscável curta 1 x 3/4	Unidade	20		7	60	20		50			20	16	20	R\$ 3,18	213	R\$ 678,05
9	428351	Caixa de gordura em PVC com tampa ABS e porta tampa. 2 entradas de 75mm e 1 entrada de 50mm; 1 saída de 100mm. Capacidade: 19 litros de gordura.	Unidade	1		4	4	5					2	1	1	R\$ 213,97	18	R\$ 3.851,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante											Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total		
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito				25º Grupo de Artilharia - Campanha - Bagé	
10	428351	Caixa de inspeção de esgoto em PVC com tampa. 3 entradas e uma saída de DN 100.	Unidade	1		5		10				6		2	1	1	R\$ 196,26	26	R\$ 5.102,85
11	260872	Cap soldável, material PVC, 60mm.	Unidade	1			20							10	1	1	R\$ 8,92	33	R\$ 294,25
12	265716	Chave de boia com sensor 15A 250V	Unidade	5			10	10	5	6	4			10	4	5	R\$ 37,92	59	R\$ 2.237,28
13	236907	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo joelho 45°, bolsa curta 100mm, tipo fixação soldável	Unidade	10		10	20	10						10	8	10	R\$ 6,51	78	R\$ 507,78
14	236902	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo joelho 90°, bolsa curta 100mm, tipo fixação soldável	Unidade	10		10	10	20			24			10	8	10	R\$ 6,94	102	R\$ 708,22
15	247695	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo luva simples, bolsa curta 50mm, tipo fixação soldável	Unidade	10		10	10	30						10	8	10	R\$ 3,14	88	R\$ 276,32
16	257499	Conexão hidráulica, material PVC, tipo curva 90°, bitola 20mm, tipo fixação soldável	Unidade	10			200	20		50	60	30		10	8	10	R\$ 2,70	398	R\$ 1.073,27
17	247902	Conexão hidráulica, material PVC, tipo curva 90°, bitola 32mm, tipo fixação soldável. Água.	Unidade	10	10		100	20		50		15		10	8	10	R\$ 6,39	233	R\$ 1.488,87
18	240418	Conexão hidráulica, material PVC, tipo joelho 90°, bitola 20mm, de pressão, tipo fixação soldável	Unidade	10			200	20		50	60	50		10	8	10	R\$ 0,54	418	R\$ 225,72
19	240422	Conexão hidráulica, material PVC, tipo joelho 90°, bitola 25mm, de pressão, tipo fixação soldável	Unidade	10			100	60		50	60	50		10	8	10	R\$ 1,19	358	R\$ 427,21
20	240421	Conexão hidráulica, material PVC, tipo joelho 90°, bitola 32mm, de pressão, tipo fixação soldável. Água	Unidade	10			100	20		50		30		10	8	10	R\$ 2,18	238	R\$ 518,84
21	242876	Conexão hidráulica, material PVC, tipo luva, bitola 32mm, tipo fixação soldável.	Unidade	10	30		100	20				15		10	8	10	R\$ 1,39	203	R\$ 282,85
22	262457	Conexão hidráulica, material PVC, tipo nípel, bitola ½ pol., tipo de fixação roscável.	Unidade	10			40	20				24		10	8	10	R\$ 1,08	122	R\$ 131,35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante												Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total	
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito	25º Grupo de Artilharia de Campanha - Bagé				
23	341994	Conexão para calha pluvial, abraçadeira para calha pluvial, bitola 100mm, cor branca.	Unidade	10		5	20							10	8	10	R\$ 31,87	63	R\$ 2.007,60
24	240479	Junção Y esgoto 40x40mm	Unidade	10		5	10	10						10	8	10	R\$ 3,68	63	R\$ 231,63
25	274835	Kit reparo completo com bóia e botão de acionamento para duplo estágio para caixa de descarga acoplada. Compatível com a marca INCEPA	Unidade	20	20	5		20				12		20	19	20	R\$ 120,80	136	R\$ 16.428,35
26	231493	Lixa d'água A220	Unidade	50			1000	200		50			100	50	40	50	R\$ 1,08	1540	R\$ 1.658,07
27	295943	Plug roscável Bitola: 1.1/2 pol.	Unidade	10			20	20						10	8	10	R\$ 6,38	78	R\$ 497,64
28	239035	Plug roscável Bitola: ½ pol.	Unidade	20	50		20	20		50				20	15	20	R\$ 0,60	215	R\$ 129,00
29	351409	Tê hidráulico em pvc soldável 25mm	Unidade	10		7	200	20		50		60	50	10	8	10	R\$ 0,97	425	R\$ 413,67
30	253944	Torneira giratória, cozinha, bica móvel, para fixação em parede; em metal cromado, completa; com anéis de vedação e engate de rosca para haste flexível de 1/2". Garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	5			20	10	2	5			20	10	4	5	R\$ 121,93	81	R\$ 9.876,60
31	240514	Torneira plástica p/ jardim 1/2", cor preta	Unidade	5			100	10	5	20				20	4	5	R\$ 3,20	169	R\$ 540,24
32	240534	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 75mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Tubo 6 metros	5		2	20	10		20				10	4	5	R\$ 54,35	76	R\$ 4.130,60
33	214187	União soldável 50mm utilização rede de água cor marrom.	Unidade	5		5	20	6					20	10	4	5	R\$ 30,00	75	R\$ 2.250,00
34	301939	Válvula para tanque plástico (completa), em PVC, 1,5"; ¼ completa	Unidade	20			20	10				36	10	20	16	20	R\$ 8,30	152	R\$ 1.261,09
35	317272	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada	Unidade	10				50	5					10	8	10	R\$ 136,60	93	R\$ 12.704,11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante											Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total		
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito				25º Grupo de Artilharia de Campanha - Bagé	
36	406246	Caixa de descarga para acoplar, acionamento superior, dual flux, 3 e 6 litros	Unidade	15			10	5				6		15	14	15	R\$ 300,43	80	R\$ 24.034,67
37	351458	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo joelho 90°, bolsa curta 150mm, tipo fixação soldável	Unidade	5		4						6		10	4	5	R\$ 49,18	34	R\$ 1.672,01
38	328795	Mangueira preta lisa ¾ x 1,8 mm Resistente; que não quebre com a torção. Rolo de 100 metros	Rolo 100 metros	3	2	2	4			10	4			5	2	3	R\$ 144,88	35	R\$ 5.070,68
39	214209	Tê hidráulico em pvc 25 x 20mm	Unidade	10			20			50				10	8	10	R\$ 2,50	108	R\$ 270,36
40	214731	Tubo de PVC 25mm, pressão, tipo fixação soldável, padrão NBR 5648/99, barra com seis metros	Tubo 6 metros	10		2		20			20	36	30	10	8	10	R\$ 17,13	146	R\$ 2.501,47
41	233972	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 100mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Unidade	10		10	20	20			36	50		10	8	10	R\$ 63,29	174	R\$ 11.012,46
42	432117	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 150mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Unidade	10		10		5			6	30		10	8	10	R\$ 100,87	89	R\$ 8.977,73
43	299424	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 200mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Unidade	10		10					10			10	8	10	R\$ 184,80	58	R\$ 10.718,59
44	349815	Válvula de descarga base 1 1/2", com acionamento hidromecânico, com registro integrado. Modelo de referência DOCOL	Unidade	1		5					6			10	1	1	R\$ 101,01	24	R\$ 2.424,16
45	264981	Válvula para mictório 1 / 2", em aço cromado, modelo de referência MEBBER	Unidade	50			40	10			12	15		40	40	50	R\$ 156,60	257	R\$ 40.245,34
46	26395	Hidrômetro para medição de volume de água	Unidade	5			2	10		10	4			10	4	5	R\$ 91,62	50	R\$ 4.581,17
47	300122	Abraçadeira soldável de encaixe para tubo 25mm	Unidade	10			40	20			36			10	8	10	R\$ 3,67	134	R\$ 491,78
48	242325	Bucha de redução com rosca interna e externa. Bitola 1 pol. x 3/4	Unidade	10			20	10						10	8	10	R\$ 3,70	68	R\$ 251,83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante											Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total		
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito				25º Grupo de Artilharia de Campanha - Bagé	
49	253381	Cap soldável, material PVC, 40mm.	Unidade	10		4	10	10						15	8	10	R\$ 2,74	67	R\$ 183,58
50	236706	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo joelho 45°, bolsa curta 50mm, tipo fixação soldável	Unidade	10		5		10						10	8	10	R\$ 3,11	53	R\$ 165,01
51	353504	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo luva simples, bolsa curta 100mm, tipo fixação soldável	Unidade	10		5	20	20						10	8	10	R\$ 5,39	83	R\$ 447,09
52	351393	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo Tê, 100mm, tipo fixação soldável	Unidade	10		5	20	5						10	8	10	R\$ 14,30	68	R\$ 972,17
53	351400	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo Tê, 150mm, tipo fixação soldável	Unidade	10		5								10	8	10	R\$ 59,80	43	R\$ 2.571,26
54	257500	Conexão hidráulica, material PVC, tipo curva 90°, bitola 25mm, tipo fixação soldável. Água.	Unidade	10	10	5	20	50		50	60	30		10	8	10	R\$ 2,73	263	R\$ 717,99
55	237366	Conexão hidráulica, material PVC, tipo joelho 90°, bitola 50mm, de pressão, tipo fixação soldável. Água	Unidade	10		5		20				20		10	8	10	R\$ 2,24	83	R\$ 185,92
56	260075	Conexão hidráulica, material PVC, tipo luva, redução, de pressão, 20mm x 25mm, tipo de fixação soldável.	Unidade	10		5	20	20		50	24	15		10	8	10	R\$ 1,47	172	R\$ 252,84
57	351409	Conexão hidráulica, material PVC, tipo Tê, bitola 25mm, tipo fixação soldável. Água.	Unidade	10		5	20	10		50				10	8	10	R\$ 1,29	123	R\$ 158,67
58	341994	Conexão para calha pluvial, Acoplamento para calha pluvial, bitola 100mm	Unidade	10		5	20							10	8	10	R\$ 31,22	63	R\$ 1.966,86
59	236910	Junção Y esgoto 50x50mm	Unidade	10		5		6						10	8	10	R\$ 9,38	49	R\$ 459,46
60	265059	Registro de esfera de PVC com ¼ de volta, 32mm, tipo soldável, com anel de vedação em borracha	Unidade	20		5	20	20		50		30		20	10	20	R\$ 35,15	195	R\$ 6.854,90

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante											Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total	
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito				25º Grupo de Artilharia de Campanha - Bagé
61	233970	Tubo de PVC para esgoto, tipo DN 40mm, Não reciclado, padrão NBR 5688/99, barra com 6 metros	Unidade	10		5	10	20					10	8	10	R\$ 20,87	73	R\$ 1.523,51
62	362929	União soldável 20mm utilização rede de água cor marrom.	Unidade	10			40	10		25		20	10	8	10	R\$ 6,13	133	R\$ 815,29
63	396870	União soldável 25mm utilização rede de água cor marrom.	Unidade	10			40	30		50		20	10	8	10	R\$ 6,16	178	R\$ 1.097,07
64	396869	União soldável 32mm utilização rede de água cor marrom.	Unidade	10			40	10	2	10		20	10	8	10	R\$ 15,93	120	R\$ 1.911,60
65	239380	Mecanismo universal de saída para caixa de descarga acoplada	Unidade	20	30			60	5				20	18	20	R\$ 83,72	173	R\$ 14.483,56
66	345158	Abraçadeira em PVC ¼ pol., para condutele.	Unidade	200			40	200			50		40	180	200	R\$ 6,03	910	R\$ 5.490,33
67	248772	Cap soldável, material PVC, 20mm.	Unidade	20			40	5		20			20	15	20	R\$ 1,53	140	R\$ 214,20
68	242783	Cap soldável, material PVC, 25mm.	Unidade	20	10		40	15		20			20	19	20	R\$ 1,48	164	R\$ 242,17
69	248773	Cap soldável, material PVC, 32mm.	Unidade	20	10			5		20			20	10	20	R\$ 1,90	105	R\$ 199,15
70	260870	Cap soldável, material PVC, 50mm.	Unidade	20				5					20	10	20	R\$ 7,27	75	R\$ 545,50
71	270388	Conexão hidráulica de esgoto, material PVC, tipo luva simples, bolsa curta 40mm, tipo fixação soldável	Unidade	20		5	10	20			24		20	10	20	R\$ 1,20	129	R\$ 154,37
72	245133	Conexão hidráulica, material PVC, tipo luva, 20mm, de pressão, tipo de fixação soldável.	Unidade	10		5	100	10		20	60	30	20	5	210	R\$ 0,66	470	R\$ 310,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante											Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total		
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito				25º Grupo de Artilharia de Campanha - Bagé	
73	351416	Conexão hidráulica, material PVC, tipo Tê, bitola 32mm, tipo fixação soldável.	Unidade	10		5	100	5		50			10	15	5	10	R\$ 3,78	210	R\$ 793,10
74	374822	Conexão hidráulica, material PVC, tipo Tê, de alta pressão, 20 mm ou 1/2 pol.	Unidade	10		5	20	5						15	5	10	R\$ 1,00	70	R\$ 69,77
75	355256	Engate flexível material PVC, 50cm.	Unidade	20		10	60	50	10			72	30	20	10	20	R\$ 5,37	302	R\$ 1.622,75
76	296245	Luva de redução hidráulica 32x25mm	Unidade	10		5	20	20		50			10	10	5	10	R\$ 3,40	140	R\$ 476,00
77	239036	Plug roscável, também conhecido como bujão 3/4 pol.	Unidade	10	30		10	30	5					15	5	10	R\$ 1,10	115	R\$ 126,12
78	265056	Registro de esfera de PVC com 1/4 de volta, 25mm, tipo soldável, com anel de vedação em borracha	Unidade	10			40	20		50				15	5	10	R\$ 20,01	150	R\$ 3.002,00
79	298069	Registro de esfera em PVC Monobloco, DN 20mm	Unidade	10			40	10				36			5	10	R\$ 20,17	111	R\$ 2.239,24
80	425560	Registro de metal esférico roscável 1/2" (20mm)	Unidade	10			40	10					10	15	5	10	R\$ 39,96	100	R\$ 3.995,67
81	381089	Tomeira de parede para uso geral. Modelo Standart. Em metal cromado, com rosca para acoplagem em tubulação de 1/2".	Unidade	10			20	10					10	10	3	10	R\$ 75,75	73	R\$ 5.529,75
82	320505	Tomeira plástica branca para lavatório. PVC rígido. Completa com anéis e rosca de acoplamento	Unidade	5				10						10	2	5	R\$ 79,71	32	R\$ 2.550,83
83	260810	Válvula para mictório 3/4", em aço cromado, modelo de referência MEBER	Unidade	50			10	10	5				12	30	20	50	R\$ 228,10	187	R\$ 42.654,08
84	372829	TINTA ACRILICA premium, fosca ou semi brilho, normatizada pela ABRAFATI, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Uso interno e externo. COR A ESCOLHER. BALDES DE 18 LITROS.	Balde 18 litros	10		5	10	10			10	80	30	10	5	10	R\$ 359,53	180	R\$ 64.716,00
85	444657	RODA FORRO (moldura) DE PVC. Cor branca. BARRAS DE 6 METROS.	Unidade	20		10	40	20				36	20	20	10	20	R\$ 28,12	196	R\$ 5.511,52

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante											Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total		
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito				25º Grupo de Artilharia de Campanha - Bagé	
86	39950	PARAFUSO PARA FORRO, drywall 4,2 x 13 mm ponta agulha.	Unidade	200		200	4					500		100	85	200	R\$ 0,06	1289	R\$ 78,74
87	216956	BRITA N° 0 (pó de brita). Descarga por conta do fornecedor.	M³	10			16			20	45	5	15	4	10		R\$ 42,95	125	R\$ 5.368,33
88	216955	AREIA GROSSA (regular). Descarga por conta do fornecedor.	M³	10			16			20	15		15	5	10		R\$ 62,18	91	R\$ 5.658,68
89	216954	AREIA MÉDIA lavada. Descarga por conta do fornecedor.	M³	10		5	16			20	35	30	10	5	10		R\$ 58,93	141	R\$ 8.309,13
90	233636	CIMENTO CP-IV 32. SACO 50 KG. Descarga por conta do fornecedor.	Saco 50 kg	100		15	40					300	50	80	80	100	R\$ 23,80	765	R\$ 18.204,45
91	320920	CAL HIDRATADO CH III. SACO 20 KG. Descarga por conta do fornecedor.	Saco 20 kg	20			20					30	20	20	10	20	R\$ 11,37	140	R\$ 1.592,27
92	428225	Aditivo Plastificante pra argamassas de assentamento e reboco (alvenarite).	Litro	10			20					36	10	10	5	10	R\$ 102,90	101	R\$ 10.393,24
93	224865	HIDROASFALTO preto. BALDES DE 18 LITROS.	Balde 18 litros	1		3	4	2						3	1	1	R\$ 232,28	15	R\$ 3.484,25
94	236987	FERRO CA 50 5/16". COMPRIMENTO 12 m. Descarga por conta do fornecedor.	Barra 12 metros	20			10	30		20	24			20	10	20	R\$ 30,52	154	R\$ 4.699,57
95	236991	FERRO CA 60 4.2 mm. COMPRIMENTO 12 m. Descarga por conta do fornecedor.	Barra 12 metros	20			10	50		20	224			20	10	20	R\$ 6,19	374	R\$ 2.316,31
96	225308	ARAME RECOZIDO (QUEIMADO) N° 16.	kg	10			20	10			6	5	15	5	10		R\$ 8,67	81	R\$ 702,27
97	331410	Tábua (GUIA) DE 1" X 30 cm x 2,70 m PINUS Elliottii, BRUTO.	Unidade	50	15	15		30		50	60			50	20	50	R\$ 25,62	340	R\$ 8.711,93
98	214390	PREGO comum polido 17 X 27 CABEÇA DUPLA.	Pacote 1 kg	10		3	10	5		10				20	4	10	R\$ 17,55	72	R\$ 1.263,84
99	214385	PREGO comum polido 17 X 27 CABEÇA SIMPLES.	Pacote 1 kg	10		3	30	20		10	10	10	20	4	10		R\$ 12,22	127	R\$ 1.551,52
100	271931	TIJOLO 6 FUROS - 9 X 14 X 19 cm. Descarga por conta do fornecedor.	Unidade	5000			2000					2000	5000	5000	2500	5000	R\$ 0,45	26500	R\$ 11.836,67
101	214384	PREGO comum polido 19 X 39 CABEÇA SIMPLES.	kg	10			20	20		10	20			20	4	10	R\$ 9,69	114	R\$ 1.104,28
102	237554	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 mm, 110 cm X 244 cm. Descarga por conta do fornecedor.	Unidade			105	40	50				240	50	10	40	1000	R\$ 45,93	1535	R\$ 70.502,55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante											Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total		
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito				25º Grupo de Artilharia de Campanha - Bagé	
103	440457	FORRO DE PVC – 10,0 cm X 0,8 mm. COR BRANCA. Descarga por conta do fornecedor.	M²	200			100	200				360	50	200	120	200	R\$ 15,44	1430	R\$ 22.083,97
104	444384	PISO CERAMICO 45 X 45 cm. COR CLARA, A DEFINIR. ANTI-DERRAPANTE. Descarga por conta do fornecedor.	M²				170					200		10	30	100	R\$ 20,73	510	R\$ 10.574,00
105	347598	REJUNTE EPOXI PARA PISO CERÂMICO.	kg				15					12		15	30	100	R\$ 50,17	172	R\$ 8.629,24
106	315172	CIMENTO COLA Externo AC II - SACO 20 KG. Descarga por conta do fornecedor.	Saco 20 kg	50			17			10	50	20		20		50	R\$ 19,39	237	R\$ 4.594,64
107	393223	SELADOR ACRILICO. BALDES DE 18 LITROS.	Balde 18 litros	10				5		1	6			10	4	10	R\$ 120,13	46	R\$ 5.526,13
108	223504	MASSA CORRIDA PVA. BALDES DE 18 LITROS.	Balde 18 litros					5		1				10	20	50	R\$ 73,87	86	R\$ 6.352,82
109	216957	BRITA Nº 1. Descarga por conta do fornecedor.	M³	30		5	16			20	45			20	20	30	R\$ 81,59	186	R\$ 15.175,74
110	216958	BRITA Nº 2. Descarga por conta do fornecedor.	M³	10			16			20	15	20		10	5	10	R\$ 81,48	106	R\$ 8.636,88
111	357298	Filtro Refil Flex para purificador de água, tripla filtragem, carvão ativado com prata colonial. Marca Libell ou similar.	Unidade	30	8		120	30						20	12	30	R\$ 38,30	250	R\$ 9.574,17
112	255573	Forro de madeira de cedrinho 0,9cmX10cmX2,50m	M²											15	20	100	R\$ 32,31	135	R\$ 4.362,30
113	262732	Tinta para demarcação de viária a base água. Cores a definir no ato do empenho. Lata 18l.	Lata 18 litros	10	3		6	3		1	6	5		10	5	10	R\$ 224,08	59	R\$ 13.220,52
114	233939	Caixa de descarga em polietileno, cor branca, volume útil de 6,8 a 9lts. Norma de Referência - NBR 15491	Unidade					20				36		20	20	50	R\$ 26,55	146	R\$ 3.875,81
115	353764	Fita demarcação de área, cor preta e amarela. Rolo de 7cmX20m	Rolo 20 metros	20			20	30	5	10	24	20		20	10	20	R\$ 30,67	179	R\$ 5.489,93
116	264713	Saboneteira em ABS c/ Reservatório 900 ml - J8	Unidade	20				10	10					20	10	20	R\$ 28,85	90	R\$ 2.596,20
117	340702	DISPENSER, TIPO AUTOCORTE, PARA PAPEL TOALHA BOBINA DE 20 CM X 200 METROS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES APROX.: 385X315X240 MM (AXLXP). MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE, SISTEMA: SEMI-AUTOMÁTICO, CAPACIDADE: BOBINAS DE ATÉ 200 MM DE DIÂMETRO, COM MECANISMO QUE CONTROLA O CORTE DO PAPEL EM APROXIMADAMENTE 30 CM.	Unidade	20										20	10	20	R\$ 190,45	70	R\$ 13.331,27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade por Órgão Participante											Valor Unitário Máximo Aceitável	Quantidade Total	Valor Total			
				IFRS Campus Caxias do Sul	IFRS Campus Restinga	IFRS Campus Farroupilha	IFRS Campus Erechim	IFRS Campus Rio Grande	IFRS Campus Canoas	IFRS Campus Vacaria	IFRS Campus Sertão	IFRS Campus Bento Gonçalves	Centro Preparação Oficiais Reserva - Porto Alegre	3ª Companhia de Engenharia - Dom Pedrito				25º Grupo de Artilharia de Campanha - Bagé		
118	337578	Suporte de parede para papel higiênico ABS rolão de 30 a 300m. Na cor branca, com visor que possibilite verificação da quantidade sem abrir o dispenser. Dimensões 23,3 x 21,5 x 11,5 cm (alt x larg x prof)	Unidade	20			20			30			24		20	10	20	R\$ 33,10	144	R\$ 4.766,88
119	354740	Fechadura de embutir em porta interna, acabamento cromado, padrão ABNT NBR 14913, marca MGM 121313.	Unidade	20	20		20	50					12		20	10	20	R\$ 52,54	172	R\$ 9.037,45
120	404415	Parafuso Bicromatizado Cabeça Chata Phillips Chipboard 4,5 x 50 mm – Caixa 500 unidades	Caixa 500 unidades	2		100	20	12			1	1	10	5		1	2	R\$ 35,09	154	R\$ 5.404,37
121	309294	Fita dupla face composição liner de papel, espuma de poliuretano e adesivo a base de resina sintética - Espessura 1,4mm larg. 12 mm com. 10m	Rolo 10 metros	10	10		20	15	20				6	10	10	5	10	R\$ 42,36	116	R\$ 4.914,15
122	360415	Filtro para bebedouros de pressão Super Flow COD. 7726	Unidade	30		33	40			10	10		6		30	15	30	R\$ 26,12	204	R\$ 5.329,16
123	60631	Silicone neutro transparente tubo 280ml	Unidade	20	40	20	20	10			5	24	30	20	10	10	20	R\$ 20,66	219	R\$ 4.525,27
124	441912	Tinta esmalte base água interior exterior. Cores a definir no ato do empenho. Galão 3,6l. Certificação ABNT e ABRAFATI	Galão 3,6 litros	30		5	20	10			5	36	30	30	14	30	30	R\$ 85,67	210	R\$ 17.991,40
125	51306	Porta semi oca folha lisa. Dimensões 1,97m(A) X 56,5cm(L)	Unidade					10						10	10	50	50	R\$ 95,03	86	R\$ 8.172,87
126	389890	Espuma expansiva poliuretano 500ml.	Tubo 500 ml	20		30	10	30			5	24	10	20	10	20	20	R\$ 18,81	179	R\$ 3.366,39
127	399786	Caibro eucalipto de primeira qualidade madeira seca. Dimensões 5cm x 14cm x 5,4m	Unidade	50	8	50		10			30	50	24	20	30	50	50	R\$ 74,17	322	R\$ 23.881,67
128	308921	Chapa MDF cru. Dimensões 1,86m x 2,75m x 1,5cm	Unidade	20		15	20	10			10	50		15		20	20	R\$ 154,33	160	R\$ 24.692,27

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 774.051,93

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, **não** prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **IFRS Campus Caxias do Sul:** Justifica-se a aquisição destes materiais devido à estrutura do IFRS Campus Caxias do Sul demandar manutenções preventivas e corretivas em salas de aula, corredores, banheiros e laboratórios. Há um alinhamento com as demandas definidas no Plano de Ação e também foram elencadas estas demandas na previsão orçamentária do Campus Caxias do Sul. Os quantitativos foram levantados de acordo com o consumo de exercícios anteriores, além da demanda constante e crescente de materiais de construção e hidráulicos.

2.2. **IFRS Campus Restinga:** Os materiais hidráulicos requeridos fazem-se necessários para eventuais infortúnios emergenciais que possam ocorrer, apenas em caráter de reparos. Os demais materiais são para uso mais cotidiano e de futuras ações como pintura do estacionamento, estanque de goteiras e demais necessidades. Quanto ao dimensionamento do quantitativo, o Campus, atualmente não possui dados históricos para mensurar o quantitativo correto, porém levaram em conta os vazamentos recorrentes, as infiltrações nos telhados e a quantidade de vasos sanitários interditados (mais de 10). Há itens demandados pelo Curso de Agroecologia, os materiais requeridos fazem-se necessários para construção de uma estufa com suas mesas (bancadas) internas, necessárias para produção de hortaliças. A mangueira será utilizada para condução de água do reservatório até a estufa. A construção dessa estufa se faz necessária para a realização das aulas práticas do curso técnico em Agroecologia. Pois o curso é recente na instituição e ainda não dispõe de todas as estruturas didáticas necessárias. Por isso a necessidade dessas aquisições para melhor atender a formação dos estudantes. Quanto a justificativa do dimensionamento do quantitativo demandado, informa-se que o curso Técnico em Agroecologia é novo e as técnicas estão sendo implantadas gradualmente. Atualmente o curso conta com aproximadamente 50 estudantes, que estão tendo várias disciplinas técnicas. Os professores que ministram aulas no curso ainda não tem acesso à estruturas adequadas para desenvolverem suas aulas práticas. A aquisição da mangueira visa transferir água da cisterna, situada a aproximadamente 170 metros, até a estufa que será construída. Os caibros serão usados para suporte da estufa, que terá dimensões de 4 x 5 metros, e servirá também para suporte das mesas dentro da estufa. Com as tábuas serão construídas duas fileiras de mesas (bancadas) utilizando todo o comprimento da estufa (5 metros). Cada mesa terá 90 cm de largura.

2.3. **IFRS Campus Farroupilha:** Busca-se com a compra dos objetos descritos: Manter a integridade física dos prédios, instalações e demais bens móveis e imóveis, evitando depredação, violação. Zelar pela manutenção do patrimônio público. Possibilitar aulas práticas de cursos propostos pelo Campus. Referente aos quantitativos, de acordo com o histórico, os itens 1, 2, 4 a 8, 13, 14, 15, 29, 41, 42, 43 e 75 são utilizados 10 unidades por ano. Os itens 3, 9, 10, 23 a 25, 33, 37, 44, 49, 50, 74 e 124, são utilizados 5 unidades por ano. Os itens 84, 85, 86, 89, 90, 93, 97 a 120, 123, 126 e 128, serão necessários para a realização de manutenção e reparos em banheiros, calçadas e paredes dos blocos do Campus. Os itens 32, 38 e 40, serão necessários para desenvolvimento e construção de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

sistema de irrigação da estufa do Campus. Os itens 12, 14 e 15, serão utilizados para o desenvolvimento e construção de sistema de escoamento de água pluvial. O item 122 será utilizado para fazer a substituição em 5 equipamentos distribuídos pelo Campus (sendo esta substituição realizada duas vezes por ano).

2.4. IFRS Campus Erechim: Aquisição para o Setor de Infraestrutura envolvendo o emprego de materiais de construção. Contando atualmente com 5 prédios, onde são desenvolvidas as mais variadas atividades de ensino (salas de aula, laboratórios, usinas, auditórios, espaços de convivências, etc) e administrativas, são constantes as obras e serviços realizados no decorrer do ano, quer seja preventivas e/ou corretivas, para dar suporte ao público usuário (alunos e servidores). Cabe ressaltar que dos 5 blocos acima citados, 2 deles são mais antigos e possuem uma estrutura que carece de constantes reparos e/ou adaptações. Além disso, como informado inicialmente, além de atividades corretivas, temos que agir preventivamente e, e, ambos os casos é primordial dispormos de um mínimo razoável de material em estoque para que, quando necessário, possamos intervir de imediato, sanando os problemas e evitando ou causando o mínimo de transtorno a alunos e servidores da instituição, contando que possamos dispor de mão de obra, interna ou externa para a realização dos serviços. As quantidades foram levantadas a partir de estudos e verificações do último pregão realizado e também nos sistemas de controle de entrada de mercadorias de consumo do almoxarifado.

2.5. IFRS Campus Rio Grande: A aquisição visa suprir as necessidades cotidianas de manutenção corretiva e preventiva do Campus, referente as instalações hidráulicas e civil, salienta-se que o Campus tem na sua maioria prédios com mais de 40 anos de construção, necessitando de muito mais reparos de manutenção que o normal. Os quantitativos solicitados foram verificados através de demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e dados de manutenção executadas em anos anteriores.

2.6. IFRS Campus Canoas: A aquisição se faz necessária para atender a demandas de manutenção geral do campus. Os quantitativos foram demandados de acordo com a aquisição dos anos anteriores.

2.7. IFRS Campus Vacaria: Faz-se necessária a aquisição dos itens elencados para viabilizar as realizações seguintes: Do item 01 ao 84: Referidos Itens serão utilizados para irrigação da horta e da área de fruticultura, construção de duas estufas de mudas de hortaliça, estruturação dos canteiros da horta, desenvolvimento de um sistema de captação e água da chuva para cisterna (já existente) a ser utilizada na irrigação da horta. Quanto aos itens 87 a 128: Referidos itens serão utilizados na construção de espaços lúdicos no campus Vacaria. Serão construídos 3 quiosques para os alunos. Ademais, será construído espaços para instalação de cestas de basquete. Desta forma, percebe-se que a presente aquisição é necessária, foi planejada, está fundamentada e seus quantitativos são adequados e foram estimados em consonância com a realidade orçamentária, mas também buscando dar condições mínimas para o funcionamento do ensino e pesquisa no Campus Vacaria, tendo em vista a atividade-fim da Instituição, sempre no interesse precípua da Administração. Os quantitativos foram estimados tendo em vista as necessidades mínimas para estruturação das referidas construções. Os itens objeto desta licitação não compõem ainda o acervo do Campus, considerando que o Campus Vacaria é um campus em implantação. Buscou-se estimar quantidades

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

com base na realidade orçamentária atual, mas buscando atender as necessidades mínimas de estrutura do campus com base no atual e futuro número de alunos.

2.8. IFRS Campus Sertão: O Campus Sertão possui área de aproximadamente 27.000 m², sendo que parte das edificações data de 1938. A necessidade de reparos e pequenas manutenções e reformas é constante, visando preservar e/ou adequar as edificações existentes. Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição dos materiais listados para que possa efetuar as substituições, reparos em coberturas, rebocos, pisos e demais serviços que se fazem necessários e que são possíveis de execução com o pessoal do quadro permanente e terceirizados na área de manutenção predial. Os quantitativos foram dimensionados pela equipe do setor de infraestrutura e de almoxarifado, tomando-se por base o histórico de consumo do Campus Sertão e levando-se em conta as principais demandas existentes e planejadas para serem atendidas no período de um ano.

2.9. IFRS Campus Beto Gonçalves: Justifica-se a necessidade das aquisições dos materiais supracitados pela demanda em manutenção da infraestrutura da sede e da estação experimental do IFRS – Campus Bento Gonçalves. Justifica-se também a solicitação da compra desses materiais em função da necessidade de atendimento imediato às ordens de serviço de manutenção predial geradas pelos servidores e alunos, bem como manutenção de bens móveis e imóveis do Campus. As demandas levantadas estão baseadas no histórico de aquisições em anos anteriores, no quadro atual da infraestrutura da sede e da estação experimental, e também pela demanda nos setores do IFRS – Campus Bento Gonçalves, bem como, nas atividades que envolvem ensino, pesquisa e extensão previstas para o exercício atual. É evidente no Campus Bento Gonçalves a crescente demanda por serviços e materiais para a manutenção de bens imóveis, uma vez que o número de alunos e servidores tem crescido nos últimos anos, além de que a maioria das construções são de muitos anos atrás, exigindo muita manutenção.

2.10. Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre: É necessária a realização da aquisição eventual do material listado. Os itens a serem prestados para o órgão gerenciador também fazem parte do consumo habitual do CPOR/PA. A participação em Registro de Preços visa a desburocratização e o uso do poder de compra possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações da Administração Pública. Para fins do Art.38 da Lei 8.666 de 21 Jun 1993 as despesas decorrentes da adjudicação do objeto correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Comando do Exército já descentralizados ou a serem descentralizados à UG 160391 (CPOR/PA) no período de validade da Ata de Registro de preços no programa de Trabalho e Natureza de Despesas específicos os quais serão discriminados nas respectivas Notas de Empenho. O CPOR/PA está de acordo e aprova o Termo de Referência emitido pelo órgão gerenciador.

2.11. 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada: a aquisição de material hidráulico, conforme especificações, visa atender as demandas administrativas e operacionais desta Unidade Gestora, sendo de fundamental importância para que com estes materiais o apoio operacional seja possível e a unidade consiga realizar suas atividades diárias, permitirá, além de redução de custos, uma projeção de contratações para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem comprometimento orçamentário em sua unidade. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação (projetos básicos, termos de referência, etc...), um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores, com ênfase nas atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. O certame contará com a participação de outros órgãos, enquadrando-se assim no Inciso III do Decreto 7.892/2013. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço do órgão gerenciador ou órgão participante, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFRS – <i>Campus</i> Caxias do Sul	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima Caxias do Sul/RS, CEP: 95.043-700
IFRS – <i>Campus</i> Restinga	Rua Alberto Hoffmann, 285, Distrito Indústria da Restinga, Porto Alegre/RS, CEP: 91.795-130
IFRS – <i>Campus</i> Farroupilha	Avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário Farroupilha/RS, CEP: 95.180-000
IFRS – <i>Campus</i> Erechim	Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro: Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042
IFRS – <i>Campus</i> Rio Grande	Rua Eng. Alfredo Huch, 475, Bairro: Centro, Rio Grande/RS, CEP: 96.201-460
IFRS – <i>Campus</i> Canoas	Rua Drª Maria Zelia Carneiro de Figueiredo – Iguara III, Canoas/RS, CEP: 92.412-240
IFRS – <i>Campus</i> Vacaria	Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061, Área Rural, Vacaria/RS, CEP: 95.200-000
IFRS – <i>Campus</i> Sertão	Rodovia RS 135, km 25, Distrito Eng. Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000
IFRS – <i>Campus</i> Bento Gonçalves	Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-700
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	Rua Correia Lima, 140, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90.850-250
3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	Rua General Antônio Gonzaga Freire, sem NR, Dom Pedrito/RS, CEP: 96.450-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

25º Grupo de Artilharia de Campanha	Rua Padre Abilio Sponchiado, 680, Estrela D` Avila, Bagé/RS, CEP: 96.415-200
-------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Deverá ser cotada a quantidade total do(s) item(ns) o(os) qual(is) o licitante se dispõe a fornecer, sendo esta a quantidade mínima e única aceitável.

4.6. Não poderá ser cotada quantidade diferenciada da total do item, sendo que este total se mantém-se na margem inferior dos R\$ 80.000,00, sendo exclusivo para ME / EPP, o que propicia o ganho de escala.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e descrição detalhada do objeto.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Uma vez que inexistem índices setoriais, específicos ou de adoção consagrada no mercado referente ao objeto licitado, se aplicará o índice do IPCA/IBGE, pois este é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por se tratar de um Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Caxias do Sul / RS, 22 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Dullius
Diretor de Administração
IFRS – Campus Caxias do Sul
Portaria nº 219/2015

Após análise, verificação da necessidade dos itens por parte da Instituição, seus respectivos descritivos e quantitativos e, por fim, cláusulas detalhadas e abordadas, estando o documento embasado na legislação vigente, mais precisamente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, aprovo o presente Termo de Referência em 22 de Fevereiro de 2019.

Juliano Cantarelli Toniolo
Diretor Geral – Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Caxias do Sul
Portaria nº 334/2016



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IFRS – *Campus Caxias do Sul*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima, na cidade de Caxias do Sul / RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0010-37, neste ato representado pelo Diretor-Geral – Ordenador de Despesas Sr. Juliano Cantarelli Toniolo, nomeado pela Portaria nº 334 de 24 de Fevereiro de 2016, publicada no DOU de 26 de Fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23362.000219/2018-32 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material hidráulico e de construção para o *Campus Caxias do Sul* do IFRS e órgãos participantes, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 46/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: _____		Razão social: _____			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Caxias do Sul*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Uma vez que pode gerar economicidade, celeridade e uma maior eficiência a órgãos que não participaram do registro de preços, justifica-se a possibilidade de Adesão a esta Ata de Registro de Preços, oportunamente após a realização dos estudos mencionados no subitem anterior.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Caxias do Sul / RS, _____ de _____ de 2019.

*Assinatura e carimbo do
Responsável pela
empresa*

*Assinatura do
Pregoeiro*

*Coordenador de
Compras
e Licitações*

Diretor Geral



IFRS – Campus Caxias do Sul	
Fls. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 | Fátima | Caxias do Sul – RS | CEP: 95.043-700
www.caxias.ifrs.edu.br | licitacao@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2018

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários – Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtde	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todo, os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por **(mínimo 60 dias)**, a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Declarante
Nº CPF do Declarante